

**CAPA DO EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 32/2022</b> <b>Processo Administrativo nº 133316/2022</b>			
<b>Abertura dia 11 de julho de 2022 às 08 horas</b> <b>(Horário de Brasília/DF)</b> No <a href="http://sítio.gov.br/compras">sítio gov.br/compras</a>			
<b>OBJETO</b>			
Aquisição eventual e sob demanda de Materiais Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Equipes de Saúde Bucal das Unidades da Atenção Básica de Saúdes ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			
<b>R\$ 618.246,95</b> (Seiscentos e dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Adjudicação</b>	<b>Item com disputa exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Item com ampla disputa?</b>
Sim	Por Item	Sim	Não
<b>Modo de disputa</b>	<b>Intervalo mínimo entre lances</b>	<b>Dec. 7.174/2010?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>
Aberto	R\$ 0,10	Não	Ata de Registro de Preços
<b>Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado</b>			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.			
<b>Documentos de Habilitação</b>			
Item 11 - Da Habilitação			
<b>Esclarecimento e Impugnações</b>			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço <a href="mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com">licitacaopiracanjuba@hotmail.com</a> .			

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 133316/2022**

**Exclusiva para ME e EPP**

**(art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022** – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Materiais Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Equipes de Saúde Bucal das Unidades da Atenção Básica de Saúdes ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

### ***DA SESSÃO ELETRÔNICA***

***Dia: 11 de julho de 2022.***

***Horário: 08 horas (Horário de Brasília/DF)***

***Endereço Eletrônico: gov.br/compras***

***Código UASG: 989539***

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 33, de 15 de janeiro de 2014 e no que couber e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da *web site* oficial do Município <http://www.piracanjuba.go.gov.br> e através do provedor gov.br/compras. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do email: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).

## 01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

**1.1** A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

**I.** O objeto que se refere o subitem **1.1** é a contratação de empresa apta a fornecer eventualmente e sob demanda Materiais Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Equipes de Saúde Bucal das Unidades da Atenção Básica de Saúdes ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**II.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

**1.2** Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3** Para fins deste Edital consideram-se:

**I. Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II. Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III. Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**IV. Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

**V. Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sítio gov.br/compras.

**2.2** Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação para os itens cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**I.** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**2.3** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**II.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

**III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**IV.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**V.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**VI.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

**2.6** A observância das vedações do subitem 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.7** A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

**3.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Piracanjuba/GO e no provedor gov.br/compras.

**3.3** Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, 2019.

**3.4** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**3.5** Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **04. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**4.1** A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**I. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR**, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertados em cada item, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**II. A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**III. A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR**, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**IV. A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR** em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

**a)** Além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico a licitante deve apresentar documentação exigida no Item 11, subitem 11.4, inciso V para usufruir dos benefícios previstos nessa Lei.

**V.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade com a proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**I.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**a)** Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

**b)** A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**II.** Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**III.** A Pregoeira deverá suspender a sessão eletrônica do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024, de 2019, irá perdurar por mais de um dia.

**a)** Após a suspensão da sessão eletrônica, a Pregoeira enviará via chat mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**4.3** As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **05. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**5.1** A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio gov.br/compras.

**5.2** Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.2** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4** Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

**7.7** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 2019.

**I.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**II.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,10 (Dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 08. DA CONEXÃO

**8.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora



para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

**8.3** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**I.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de até **02 (duas) horas**, conforme disposto no art. 32, §2º do Decreto nº 10.024, de 2019, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**I.** Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance para o email [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com) nos mesmos termos exigidos no subitem 10.1.

**10.2** A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**I.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**II.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**III.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**IV.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis.

**a)** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**b)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**10.3** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.4** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**10.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Encerrada a etapa de lances da sessão eletrônica, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

**11.2** Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema Comprasnet.

**I.** Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

**II.** A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

**11.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

**11.4** A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

**b)** Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

**c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

**d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

### III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

### IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

### V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

**01.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

**01.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

**02.** Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

**11.5** A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

**11.7** Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

**11.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**11.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**I.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

**11.10** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**11.11** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.12** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO RECURSO**

**12.1** Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

**12.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**12.3** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.5** Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 32/2022 franqueada aos interessados.

**12.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

**12.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto desde Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.2** A homologação desde Pregão compete à autoridade competente.

13.3 O objeto desde Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

#### 14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de preços **terá validade de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 33, de 2014.

14.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

#### 15. DA FORMALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ARP

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por Representante Legal, Diretor ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

a) A convocação de que trata o inciso I do se dará via Telefone e/ou e-mail fornecido pela licitante.

II. Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não compareça para a referida assinatura a Empresa em questão estará sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

15.2 A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, jornal de grande circulação, e sua integra no site Oficial do Município de Piracanjuba/GO.

15.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**b)** A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**c)** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;

**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

**f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**g)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**h)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**II.** Pela Licitante quando:

**a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**b)** A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;

**c)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados a contraditória e ampla defesa.

**15.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**15.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**16.2** A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

**16.3** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**16.4** A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação dos produtos através de Nota de empenho/ Ordem de Fornecimento/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**17.2** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**17.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**17.6** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**I.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**17.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I.** Por razão de interesse público; ou

**II.** A pedido do fornecedor.

## **18. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**18.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

**55.01.10.301.1007.2.039 – 3.3.90.30.10 – F. 0439 – Material Odontológico**

## **19. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**19.1** O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Detentora/ Contratada às penalidades seguintes:

**I.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**20.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**I.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**II.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**III.** A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**20.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**20.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**21.1** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**22.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.3** A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**22.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**22.7** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.8** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital constante no processo são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, Sr. Fernando de Paula Dias.

**22.9** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato de Fornecimento.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

**Jacqueline Silva Campos**  
Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba necessita adquirir material odontológico para o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) e Equipes de Saúde Bucal das Unidades básicas de Saúde, a fim de prestar atendimento odontológico aos usuários deste município assim como preconiza o Ministério da Saúde.

Os Centros de especialidades Odontológicas estão preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços: Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; Periodontia especializada; Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; Endodontia;

As Equipes de Saúde bucal, são componentes da Estratégia Saúde da Família, que promove e protege a saúde bucal, preveni agravos, realiza diagnóstico, trata, acompanha, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos. Além disso, realizam os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares.

Justificativa dos itens citados acima: São sistemas idealizados para atender clínicos gerais e especialistas, devido à aplicação simples, segura e de fácil manuseio. Possibilita preparos radiculares extremamente centrados, evitando desgastes desnecessários e indesejáveis de dentina (melhor prognóstico para o dente tratado e, portanto, maior longevidade). Possibilitando um preparo bastante conservador, de acordo com a filosofia moderna de preparos radiculares. Apresenta indiscutivelmente maior agilidade para realização dos procedimentos, uma vez que exclui o uso de brocas de Gates Glidden e das limas de primeira e segunda série de aço inox (as quais geram maior desgaste e maior risco de fratura no interior dos canais radiculares), aumentando a rotatividade de pacientes e menor tempo de espera. É sem dúvida a melhor ferramenta para uma endodontia de sucesso, bem-estar e satisfação do paciente.

**II - OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar para a contratação, empresas especializadas no fornecimento de materiais odontológicos destinados a atender as demandas do

Centro de Especialidades Odontológicas e as Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde deste município.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Agulha gengiva curta, caixa com 100 unidades.	Cx	100	R\$ 66,46	R\$ 6.646,00
02	Agulha gengival extra curta. Caixa com 100 unidades	Cx	10	R\$ 66,46	R\$ 664,60
03	Agulha gengiva longa. Caixa com 100 unidades.	Cx	10	R\$ 66,46	R\$ 664,60
04	Fio de sutura nylon 3.0 com fio de 45 cm, com agulha 1/2 ct (círculo triangular) 1,5 cm. Embalagem com 24 unidades	Cx	15	R\$ 72,19	R\$ 1.082,85
05	Fio de sutura seda 4.0 com fio de 45 cm, com agulha 1/2 ct (círculo triangular) 1,7 cm. Embalagem com 24unidades.	Cx	15	R\$ 72,81	R\$ 1.092,15
06	Fio de sutura nylon 5.0 com fio de 45 cm, com agulha 1/2 ct (círculo triangular) 1,7 cm. Embalagem com 24 unidades.	Cx	15	R\$ 72,19	R\$ 1.082,85
07	Lâmina de bisturi nº15 c. Aço carbono. Caixa com 100 unidades	Cx	10	R\$ 64,56	R\$ 645,60
08	Cartão para raio x 05 furos	Pct	15	R\$ 32,58	R\$ 488,70
09	Anestésico injetável mepivacaina 2% com vaso construtor noradrenalina (caixa com 50 tubetes)	Cx	10	R\$ 255,17	R\$ 2.551,70
10	Anestésico tópico sabor tutti frutti embalagem com 12g	Un	40	R\$ 14,86	R\$ 594,40
11	Babador descartável. Pct c/ 100 , na cor azul.	Pct	150	R\$ 27,15	R\$ 4.072,50
12	Broca 1011	Un	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
13	Broca 1012	Un	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80

14	Broca 1012 haste longa	Un	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
15	Broca 1013	Un	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
16	Broca 1013 haste longa	Un	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20
17	Broca 1014	Un	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
18	Broca 1014 haste longa	Un	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20
19	Broca 1016 haste longa	Un	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20
20	Broca 1031	Un	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
21	Broca 1032	Un	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
22	Broca 1033	Un	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
23	Broca 1034	Un	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
24	Broca 3118 f	Un	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20
25	Broca diamantada dourada 3195f	Un	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20
26	Cimento fosfato de zinco em pó. Embalagem com 28 g	Un	20	R\$ 35,01	R\$ 700,20
27	Cimento fosfato de zinco liquido embalagem com 10 ml	Un	20	R\$ 29,24	R\$ 584,80
28	Coletor de material perfuro cortante 13 litros	Un	20	R\$ 15,32	R\$ 306,40
29	Cone de guta percha acessório r7. Caixa com 120 unidades	Cx	10	R\$ 43,35	R\$ 433,50



30	Cone de guta percha acessório r8. Caixa com 120 unidades	Cx	10	R\$ 43,35	R\$ 433,50
31	Cone de guta percha calibrada 1540. Caixa com 120 unidades	Cx	10	R\$ 43,35	R\$ 433,50
32	Cone de guta percha calibrada 25.caixa com 120 unidades	Cx	10	R\$ 43,35	R\$ 433,50
33	Cone de guta percha calibrada 30. Caixa com 120 unidades	Cx	10	R\$ 43,35	R\$ 433,50
34	Cone guta percha calibrada 35. Caixa com 120 unidades	Cx	10	R\$ 43,35	R\$ 433,50
35	Cone de guta percha calibrada 40. Caixa com 120 unidades	Cx	10	R\$ 43,35	R\$ 433,50
36	Cone de guta percha calibrada 45. Caixa com 120 unidades	Cx	10	R\$ 43,35	R\$ 433,50
37	Cone de guta percha calibrada 4580. Caixa com 120 unidades	Cx	10	R\$ 43,35	R\$ 433,50
38	Esculpidor holleback 3s	Un	10	R\$ 25,56	R\$ 255,60
39	Esponja de colágena para alvéolo. Feito de colágeno bovino tipo i. Caixa com 10 unidades	Cx	100	R\$ 98,40	R\$ 9.840,00
40	Fotopolimerizador de resina, com fio ou sem fio. * luz fria (azul) gerada por led de alta potencia (1250mw/cm <sup>2</sup> ). *display digital. *timer 5,10,15 e 20 segundos, com bip sonoro no final da operação. *comandos de programação na propria caneta. *corpo confeccionado em abs injetado. *luz azul fria, sem aquecimento dental e da resina. *bivolt automatico. * desligamento automatico ao final do tempo solicitado. *potencia de luz estabilizada. *silencioso. *alto tempo de vida	Un	05	R\$ 1.110,42	R\$ 5.552,10
41	Gesso comum tipo ii gesso tipo beta para uso em odontologia em prótese dentária de menor resistência mecânica e de maior absorção embalagem de 01kg	Un	50	R\$ 9,32	R\$ 466,00
42	Gesso pedra tipo iii gesso tipo alfa para uso em odontologia em prótese dentária de alta	Un	50	R\$ 13,13	R\$ 656,50

	resistência mecânica para modelo de precisão, embalagem de 01 kg				
43	Mascara cirúrgica descartável tripla com adaptador de nariz com elástico para prender na orelha. Caixa com 50 unidades	Cx	1.000	R\$ 18,97	R\$ 18.970,00
44	Matriz de aço 0,05mm x 5mm x 50cm	Un	20	R\$ 3,91	R\$ 78,20
45	Matriz de aço 0,05mm x 7mm x 50cm	Un	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
46	Pasta para polimento. Embalagem com uma seringa de 4 g	Un	50	R\$ 44,57	R\$ 2.228,50
47	Pasta profilática para uso odontológico. Sabor tutti frutti, embalagem com 90 gramas	Un	70	R\$ 10,80	R\$ 756,00
48	Pedra polmes em pó para profilaxia	Un	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20
49	Pó de bicarbonato de sódio para profilaxia, sabor morango. Embalagem de 500 g	Un	20	R\$ 39,30	R\$ 786,00
50	Restaurador provisório, sem eugenol, grande aderência e rápido endurecimento em contato com a saliva	Un	25	R\$ 15,75	R\$ 393,75
51	Rolo de algodão 500 gr. 100% algodão hidrófilo. Para tratamentos odontológicos	Un	150	R\$ 27,95	R\$ 4.192,50
52	Pinça porta grampo Palmer serrilhada. Utilizada para segurar o lençol de borracha	Un	15	R\$ 178,16	R\$ 2.672,40
53	Solução tópica de flúor neutro, sabor tutti frutti, 200 ml	Un	60	R\$ 6,70	R\$ 402,00
54	Sugador cirúrgico, embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em pvc rígido. Diâmetro do tubo de 5mm. Ponteiras e porta filtro confeccionados em polietileno e alta densidade. Diâmetro das ponteiras 2,5mm e 3,0mm. Embalagem com 20 unidades	Cx	100	R\$ 60,23	R\$ 6.023,00

55	Tira de lixa 2,5 x 170 mm para acabamento das faces proximais de restaurações em resinas. 150 tiras	Cx	50	R\$ 28,19	R\$ 1.409,50
56	Gesso pedra especial tipo iv, micro granulado para confecção de troqueis e modelos de precisão. Gessorosa. Embalagem com 1 kg.	Un	30	R\$ 31,88	R\$ 956,40
57	Tira de lixa de aço, embalagem com 12 unidades.	Cx	50	R\$ 14,11	R\$ 705,50
58	Anestésico injetável lidocaína 2% sem vasoconstritor (caixa com 50 tubetes de plástico).	Cx	30	R\$ 356,94	R\$ 10.708,20
59	Kit de limas 25.01 rotatórias de níquel titânio com tratamento térmico cm (controlledmemory); conceito de lima única;baixo efeito de parafusamento; ser utilizada em movimento rotatório e reciprocante, em qualquer motor de endodontia do mercado;secção hélice dupla e quadrangular;comprimento : 25 mm;velocidade : 350 rpm;	Kit	10	R\$ 498,39	R\$ 4.983,90
60	Kit de limas 25.06 rotatórias de níquel titânio com tratamento térmico cm (controlledmemory); conceito de lima única; baixo efeito de parafusamento; ser utilizada em movimento rotatório e reciprocante, em qualquer motor de endodontia do mercado; secção hélice dupla e quadrangular; comprimento: 25 mm;velocidade:950 rpm;	Kit	14	R\$ 498,39	R\$ 6.977,46
61	Kit de limas 30.01 rotatórias de níquel titânio com tratamento térmico cm (controlledmemory); conceito de lima única;baixo efeito de parafusamento; ser utilizada em movimento rotatório e reciprocante, em qualquer motor de endodontia do mercado; secção hélice dupla e quadrangular; comprimento : 25 mm; velocidade : 350 rpm;	Kit	06	R\$ 498,39	R\$ 2.990,34
62	Kit de limas 30.05 rotatórias de níquel titânio com tratamento térmico cm (controlledmemory); conceito de lima única; baixo efeito de parafusamento; ser utilizada em movimento rotatório e reciprocante, em qualquer motor de endodontia do mercado; secção hélice dupla e	Kit	12	R\$ 498,39	R\$ 5.980,68

	quadrangular; comprimento : 25 mm; velocidade : 950 rpm;				
63	Kit de limas 40.01 rotatórias de níquel titânio com tratamento térmico cm (controlledmemory); conceito de lima única; baixo efeito de parafusamento; ser utilizada em movimento rotatório e reciprocante, em qualquer motor de endodontia do mercado; secção hélice dupla e quadrangular; comprimento : 25 mm; velocidade : 350 rpm;	Kit	06	R\$ 498,39	R\$ 2.990,34
64	Kit de limas 40.05 rotatórias de níquel titânio com tratamento térmico cm (controlledmemory); conceito de lima única; baixo efeito de parafusamento; ser utilizada em movimento rotatório e reciprocante, em qualquer motor de endodontia do mercado; secção hélice dupla e quadrangular; comprimento : 25 mm; velocidade: 950 rpm;	Kit	12	R\$ 498,39	R\$ 5.980,68
65	Cera para osso. Sem atuação bioquímica e minimamente absorvível	Un	30	R\$ 53,67	R\$ 1.610,10
66	Filme dental radiográfico adulto speed com 150 unidades	Cx	20	R\$ 374,10	R\$ 7.482,00
67	Iodofórmio. Frasco de 10 g	Un	15	R\$ 48,10	R\$ 721,50
68	Luva cirúrgica 6,5 anatomica, superfície micro texturizada na extremidade dos dedos, levemente talcada, esterilizada por raio gama. Embalagem em papel graucirúrgico.	Par	700	R\$ 3,52	R\$ 2.464,00
69	Luva cirúrgica 7. Anatomica, superfície micro texturizada na extremidade dos dedos, levemente talcada, esterilizada por raio gama. Embalagem em papel graucirurgico	Par	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
70	Luva cirurgica 7,5. Anatomica, superficie mucrotexturizada na extremidade dos dedos, levemente talcada, esterilizada por raio gama. Embalagem em papel graucirurgico	Par	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
71	Espaçador digital n. 04.em aço inoxidável ou níqueltitânico	Un	05	R\$ 25,07	R\$ 125,35

72	Moldeira perfurada total par, superior e inferior, plástico, autoclavavel, com bordas arredondadas e lisas, canaletas de retenção internas, na cor branca, nº5	Par	10	R\$ 16,51	R\$ 165,10
73	Anestésico injetável clorodato de articaina + epinefrina 4% (caixa com 50 tubetes de vidro)	Cx	100	R\$ 293,85	R\$ 29.385,00
74	Anestésico injetável lidocaina 2% com epinefrina (caixa com 50 tubetes)	Cx	100	R\$ 173,35	R\$ 17.335,00
75	Broca diamantada ponta de lápis	Un	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
76	Cimento forrador de hidróxido de cálcio. Importante como proteção pulpar em especial em cavidades profundas. Cimento sem eugenol. Biocompatível. Embalagem 01 tubo de pasta base (13g) e 01 tubo de pasta catalisadora (11g) e 01 bloco de mistura. 1ª linha	Cx	30	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
77	Cinta profilática pacote com 10 fitas de 4mmx100mm. Não abrasiva fácil acesso as superfícies interproximais.	Pct	15	R\$ 89,23	R\$ 1.338,45
78	Clorexidina degermante 2 por cento 1l. Solução oral de fluoreto de sódio fluoreto de sódio 0,02 por cento a 0,5 por cento veículo aquoso qsp conservantes qs flavorizante qs morango ou menta	Un	10	R\$ 43,89	R\$ 438,90
79	Detergente enzimático 5l	Un	50	R\$ 174,44	R\$ 8.722,00
80	Edta 20 ml. Com uma unidade cada.	Cx	20	R\$ 13,04	R\$ 260,80
81	Endo frost spray	Un	15	R\$ 53,12	R\$ 796,80
82	Escova de robinson para profilaxia	Un	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
83	Fio dental 500 m	Un	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00

84	Fixador radiográfico 475 ml 1º linha	Un	10	R\$ 24,81	R\$ 248,10
85	Gorro descartável c/ elástico c/ 100	Cx	250	R\$ 24,85	R\$ 6.212,50
86	Hidróxido de calcio p.a embalagem com 10gr	Un	30	R\$ 9,14	R\$ 274,20
87	Lençol de borracha 13,5 cm x 13,5 cm, na cor azul e com aroma de tuttifrutti. Caixa com 26 unidades	Cx	30	R\$ 44,12	R\$ 1.323,60
88	Lima endo kit especial nº 06 25mm	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
89	Lima endo kit especial nº 08 25mm	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
90	Lima endo kit especial nº10 25mm	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
91	Lima endo kit flexofile nº 1540 21mm	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
92	Lima endo kit flexofile nº 1540 25 mm	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
93	Lima endo kit flexofile nº 4580 21 mm	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
94	Lima endo kit flexofile nº 4580 25 mm	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
95	Lima endo kit hoedstroen nº1540 (21mm)	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
96	Lima endo kit hoedstroen nº1540 (25mm)	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
97	Lima endo kit hoedstroen nº 4580 (21mm)	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
98	Lima endo kit hoedstroen nº 4580 (25mm)	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
99	Lima endo kit kerr nº 1540 (21mm)	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60

100	Lima endo kit kerr nº 1540 (25mm)	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
101	Lima endo kit kerr nº 1540 (31mm)	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
102	Lima endo kit kerr nº 4580 (21mm)	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
103	Lima endo kit kerr nº 4580(25mm)	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
104	Lima endo kit kerr nº 4580 (31mm)	Kit	10	R\$ 69,36	R\$ 693,60
105	Óleo lubrificante para canetas de alta e baixa rotação	Un	30	R\$ 52,60	R\$ 1.578,00
106	Revelador radiográfico 475 ml	Un	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
107	Restaurador intermediário composto de pó com oxido de zinco, polimetacrilado de metila e o liquido 15 ml com eugenol 99,5% acido acetico 0.5%.	Un	25	R\$ 128,42	R\$ 3.210,50
108	Soda clorada 5%	Un	25	R\$ 26,14	R\$ 653,50
109	Sugador endodotico em aço. Kit com 01 canula + 03 agulhas com bisel nos diametros 1,0mm 1,5mm e 2,0mm	Kit	10	R\$ 55,80	R\$ 558,00
110	Suspensão otológica contendo hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml embalagem contendo frascogotejador com 10 ml.	Un	25	R\$ 25,92	R\$ 648,00
111	Tira abrasiva para acabamento de restaurações nas regiões interproximais e realização de slices ortodônticos. As tiras possuem um centro neutro serrilhado para a introdução no espaço interproximal e para a remoção de excessos de materiais. Com 5 unid. De 150mm x 3mm x 0,05mm	Cx	25	R\$ 90,28	R\$ 2.257,00

112	Tira de poliéster, utilizada em isolamento de restaurações enterproximas com resina composta. Embalagem com 50 unidades pre cortadas	Cx	25	R\$ 2,34	R\$ 58,50
113	Tubos de ensaio de vidro neutro, sem borda, indicado para uso geral, 12x75 mm	Un	150	R\$ 0,54	R\$ 81,00
114	Papel absorvente protaper universal sortido	Un	25	R\$ 97,80	R\$ 2.445,00
115	Kit de limas 35.01 e 35 0.5 manuais de níquel-titânio e tratamento térmico cm (controlledmemory) para dentes anteriores; secção transversal de hélice dupla, quádrupla e tipo e k. Comprimento 25mm;	Kit	12	R\$ 464,65	R\$ 5.575,80
116	Kit de limas 25.01, 15.05 e 25.06 manuais de níquel-titânio e tratamento térmico cm (controlledmemory) para dentes posteriores; secção transversal de hélice dupla, quádrupla e tipo e k. Comprimento 25mm;	Kit	25	R\$ 464,65	R\$ 11.616,25
117	Cones de gutapercha calibrados para sistema automatizados: diâmetro de ponta com padronização isso; 28mm de comprimento; conicidade compatível com a lima 25.06.	Un	20	R\$ 84,32	R\$ 1.686,40
118	Cones de gutapercha calibrados para sistema automatizados: diâmetro de ponta com padronização isso; 28mm de comprimento; conicidade compatível com a lima 30.05	Un	15	R\$ 84,32	R\$ 1.264,80
119	Cones de gutapercha calibrados para sistema automatizados: diâmetro de ponta com padronização isso; 28mm de comprimento; conicidade compatível com a lima 40.05	Un	15	R\$ 84,32	R\$ 1.264,80
120	Grampos para isolamento absoluto, com asa número 200	Un	05	R\$ 24,92	R\$ 124,60
121	Grampos para isolamento absoluto, com asa número 201	Un	05	R\$ 24,25	R\$ 121,25



122	Grampos para isolamento absoluto, com asa número202	Un	05	R\$ 24,25	R\$ 121,25
123	Grampos para isolamento absoluto, com asa número203	Un	05	R\$ 24,25	R\$ 121,25
124	Grampos para isolamento absoluto, com asa número204	Un	05	R\$ 24,25	R\$ 121,25
125	Grampos para isolamento absoluto, com asa número205	Un	05	R\$ 24,25	R\$ 121,25
126	Grampos para isolamento absoluto, com asa número206	Un	05	R\$ 24,25	R\$ 121,25
127	Grampos para isolamento absoluto, com asa número207	Un	05	R\$ 24,25	R\$ 121,25
128	Grampos para isolamento absoluto, com asa número208	Un	05	R\$ 24,25	R\$ 121,25
129	Grampos para isolamento absoluto, com asa número209	Un	05	R\$ 24,25	R\$ 121,25
130	Grampos para isolamento absoluto, com asa número210	Un	05	R\$ 24,25	R\$ 121,25
131	Grampos para isolamento absoluto, com asa número211	Un	05	R\$ 24,25	R\$ 121,25
132	Grampos para isolamento absoluto, com asa número212	Un	05	R\$ 24,25	R\$ 121,25
133	Condensador de guta mcspadden número 40; comprimento 25mm. Instrumento em aço inoxidável que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo a pelo processo de fricção promovendo sua termo plastificação.	Un	05	R\$ 47,96	R\$ 239,80
134	Amalgama em capsula gs08. 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre. Não contem zinco, isento de fase gama ii. Grande resistencia a compressão. Baixo creep, inibindo a expansão tardia. Embalagem com 50 cápsula de uma dose.	Cx	15	R\$ 185,16	R\$ 2.777,40

135	Fita indicadora para autoclave	Un	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00
136	Lamina de bisturi nº11. Aço carbono. Caixa com 100 unidades	Cx	15	R\$ 59,85	R\$ 897,75
137	Lamina de bisturi nº 12 aço carbono caixa com 100unidades	Cx	15	R\$ 59,85	R\$ 897,75
138	Lamina de bisturi nº 15. Aço carbono. Caixa com 100 unidades	Cx	15	R\$ 59,85	R\$ 897,75
139	Acido orto fosforico 37% (seringa com 2,5ml)	Un	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
140	Adesivo dentario fotopolimerizável adper single bond 2franco único	Un	70	R\$ 268,80	R\$ 18.816,00
141	Aparelho de raiox odontológico. Tipo coluna móvel com rodízios, comando eletrônico, voltagem no tubo de 70 kvp, corrente de 8 ma, tubo direcional revestido de chumbo, sistema de proteção no painel com chave seletora de procura da voltagem ideal ,para operação e sistema de bloqueio de disparo em caso de sobretensão, controle remoto com cabo de disparo e spiralado com comando eletrônico, com base na norma internacional de radioproteção iec601 e total adequação a todas as exigências da portaria 453 da secretaria de vigilância sanitária. Acompanha certificado de controle radiação de fuga emitida por físico credenciado.	Un	01	R\$ 17.659,04	R\$ 17.659,04
142	Aplicador descartável tipo microbush extra fino, caixa com 100 unidades	Cx	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
143	Aplicador descartável tipo microbush fino	Cx	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
144	Broca endo z (e219)	Un	10	R\$ 34,94	R\$ 349,40
145	Broca gate glideem 32 mm nº 1, para motor de baixa rotação, confeccionadas em carboneto de tungstênio, e com desempenho livre de vibração.	Un	40	R\$ 15,08	R\$ 603,20
146	Broca gate glideem 32 mm nº 2 para motor de baixa rotação, confeccionadas em carboneto de tungstênio, e com desempenho livre de vibração.	Un	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80

147	Broca gate glideem 32 mm nº 3 para motor de baixa rotação, confeccionadas em carboneto de tungstênio, e com desempenho livre de vibração.	Un	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80
148	Broca gate glideem 32 mm nº 4 para motor de baixa rotação, confeccionadas em carboneto de tungstênio, e com desempenho livre de vibração.	Un	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80
149	Broca largo com nº 1. Confeccionada em aço inoxidável garantindo sua durabilidade.	Un	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80
150	Broca largo com nº 2 confeccionada em aço inoxidável garantindo sua durabilidade.	Un	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80
151	Broca largo com nº 3 confeccionada em aço inoxidável garantindo sua durabilidade.	Un	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80
152	Broca largo com nº 4 confeccionada em aço inoxidável garantindo sua durabilidade.	Un	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80
153	Cabo para espelho bucal em alumínio	Un	50	R\$ 11,14	R\$ 557,00
154	Cera utilidade em laminas, macia, flexivel, excelente adesão. Composição: parafina, cera de carnauba, vaselina e corantes organicos	Cx	25	R\$ 38,90	R\$ 972,50
155	Cera 7 em laminas, ideal para registro demordidas	Cx	25	R\$ 38,90	R\$ 972,50
156	Cimento de iomero de vidro autopolimerizavel, biocompativel, maior capacidade de liberação de fluor com finalidade anticariogenica. Embalagem com 01 frasco de po com 10 g + 01 frasco de liquido com 8ml + 01 dosador + 01 bloco de espatulação. Kit com po e liquido	Kit	35	R\$ 44,22	R\$ 1.547,70
157	Cimento endodontico obturador contendo hidroxido de calcio, estimula a formação de tecidos de reparação na região periapical, excelente capacidade capacidade de retenção e vedamento, alta radiopacidade, longo tempo de trabalho e biocompatibilidade. Embalagem com 01 frasco pó 8g + 01 tubo resina 9g	Kit	30	R\$ 135,84	R\$ 4.075,20

158	Enxaguante bucal sem alcool, com cloreto de cetilpiridino monohidratado, com fluor, sabor menta	Un	40	R\$ 14,42	R\$ 576,80
159	Espelho 1º plano nº05 (com aumento). Em aço inox, segundo as normas nbr 71531	Un	50	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
160	Eucaliptol obtido do óleo essencial de várias espécies de eucaliptos, ricas em 1,8 cineol. É um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. Embalagem única.	Un	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
161	Eugenol. Embalagem com 20 ml	Un	20	R\$ 18,53	R\$ 370,60
162	Formocresol. Embalagem com 10 ml	Un	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
163	Gaze 11 fios/cm2/8 camadas, 5 dobras 7,5x7,5cm c/ 500 u	Pct	300	R\$ 40,68	R\$ 12.204,00
164	Hipoclorito de sódio a 1% 1l 1ª linha	Un	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
165	Hipoclorito de sodio 2,5 %	Un	25	R\$ 13,50	R\$ 337,50
166	Kit de lima endodontica manual protaper universal sx, s2, f1, f2, f3	Kit	25	R\$ 390,32	R\$ 9.758,00
167	Kit de acabamento e polimento de resina composta c/silicone abrasivo	Kit	15	R\$ 114,46	R\$ 1.716,90
168	Localizador apical. Display colorido. Tecnologia multifrequencia. Controle de som progressivo. Bateria recarregavel	Un	01	R\$ 3.491,42	R\$ 3.491,42
169	Mandril para peça reta	Un	15	R\$ 11,79	R\$ 176,85
170	Oculos de proteção transparente com tratamento antiembaçante	Un	25	R\$ 11,81	R\$ 295,25
171	Paramono clorofenol canforado. Frasco com 20 ml	Un	25	R\$ 12,49	R\$ 312,25

172	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso odontológico. Kit com 02 tubetes plásticos com 2.7 g cada de pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado e 02 tubetes de plástico com 2,2 g de glicerina.	Kit	30	R\$ 154,48	R\$ 4.634,40
173	Pasta zincoenolica não irritante a mucosabucal. Kit com 01 pasta base 60g + 01 pasta aceleradora 60g	Kit	10	R\$ 69,01	R\$ 690,10
174	Ponta de papel absorvente calibrado 1540. Confeccionadas com papéis muito absorventes p/ garantir alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecer rigidez adequada. Alta resistência à desintegração.	Un	30	R\$ 47,77	R\$ 1.433,10
175	Resina composta fotolimerizavel microhibrida oa2 (bisnaga com 4g)	Un	10	R\$ 69,06	R\$ 690,60
176	Resina composta fotopolimerizavel microhibrida a2 (bisnaga com 4g)	Un	50	R\$ 69,06	R\$ 3.453,00
177	Resina composta fotopolimerizavel microhibrida a3 (bisnaga com 4g)	Un	50	R\$ 69,06	R\$ 3.453,00
178	Resina composta fotopolimerizavel microhibrida oa3,5 (bisnaga com 4g)	Un	20	R\$ 69,06	R\$ 1.381,20
179	Ponta de papel absorvente calibrado 4580. Confeccionadas com papéis muito absorventes p/ garantir alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecer rigidez adequada. Alta resistência à desintegração.	Un	25	R\$ 44,84	R\$ 1.121,00
180	Resina composta fotopolimerizavel microhibrida a1 (bisnaga com 4g)	Un	25	R\$ 69,06	R\$ 1.726,50
181	Resina composta fotopolimerizavel microhibrida a3,5 (bisnaga com 4g)	Un	50	R\$ 69,06	R\$ 3.453,00
182	Roleta de algodão formato de cilindro compacto, pacote com 32 gramas, 100 unidades, número 02, extra absorvente	Pct	300	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
183	Selante para fossulas e fissuras dentarias.	Un	50	R\$ 29,59	R\$ 1.479,50

184	Seringas descartáveis 20 ml com agulha	Un	120	R\$ 1,45	R\$ 174,00
185	Solução hemostática a base de cloreto de alumínio com ação adstringente	Un	40	R\$ 36,44	R\$ 1.457,60
186	Sonda exploradora 47	Un	25	R\$ 19,15	R\$ 478,75
187	Sugador descartável atóxico pacotes com 40 unidades	Pct	300	R\$ 17,08	R\$ 5.124,00
188	Silicone de condensação. Sabor menta, biocompatível em relação aos tecidos bucais, alta recuperação elástica e baixa concentração de polimerização. Kit com 01 denso 1 kg + 01 fluido 120 g + 01 catalisador 50 g	Kit	10	R\$ 634,30	R\$ 6.343,00
189	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante de 13 l	Un	20	R\$ 80,84	R\$ 1.616,80
190	Tips perio e, sub e supra. Pontas para ultrassom dabi atlante para raspagens. Kit com as tres pontas. Obs: as pontas dever ser dabi atlante pois as ultrassons das unidades são da referida marca	Kit	10	R\$ 358,89	R\$ 3.588,90
191	Tira de lixa diamantada serrilhada embalagem com 5 unidades	Cx	20	R\$ 80,09	R\$ 1.601,80
192	Tricresol formalina 10 ml. Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do formaldeído com o creso	Un	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
193	Verniz de fluor. Embalagem com 10 ml + solvente de 10 ml	Kit	20	R\$ 75,82	R\$ 1.516,40
194	Alginato longa vida, tixotropico, embalagem com atmosfera modificada, livre de poeira, isento de chumbo de cadmio, longa conservabilidade de molde, sabor mangostao (fruta asiatica), cor lilas. Embalagem de alumínio com 453 g.	Un	100	R\$ 120,77	R\$ 12.077,00
195	Motor endodôntico: somente movimentação rotatória convencional; acionamento manual na peça de mão (sem a necessidade de pedal); alimentação em energia elétrica 220 v e bateria removível; compatível com os principais	Un	02	R\$ 14.133,64	R\$ 28.267,28

	sistemas de instrumentação rotatória do mercado;acompanhar contraângulo redutor de 16:1;sistema universal de encaixe de lima ;capacidade de até 9 programações ajustáveis; ajuste independente de velocidade na faixa de 120 à 800 rpm; torque entre 0,6 e 5,2 n.cm; produto compacto, leve e de fácil uso.				
196	Luva de procedimento não estéril/hipoalergênica em látex, tamanhop, caixa com 100 unidades	Cx	600	R\$ 57,55	R\$ 34.530,00
197	Luva de procedimento não estéril/hipoalergênica em látex, tamanhom, caixa com 100 unidades	Cx	500	R\$ 57,55	R\$ 28.775,00
198	Luva de procedimento não estéril/hipoalergênica em látex, tamanhopp, caixa com 100 unidades	Cx	600	R\$ 57,55	R\$ 34.530,00
199	Luva de procedimento g, caixa com 100unidades	Cx	500	R\$ 57,55	R\$ 28.775,00
200	Máscara n95 – pff2 sem válvula. Com registro na anvisa	Un	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
201	Álcool em gel anticéptico, 70%, para mãos – embalagem de 05 litros.	Un	500	R\$ 89,84	R\$ 44.920,00
202	Água destilada para autoclave. Embalagem com 5 litros.	Un	200	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00
203	Pinça clinica universal	Un	50	R\$ 27,04	R\$ 1.352,00
204	Ultrassom odontológico: especificação jato de bicarbonato integrado possui modo de operação: digital caneta / transdutor do ultrassom autoclavável:possui	Un	01	R\$ 6.984,16	R\$ 6.984,16
205	Filme dental radiográfico infantil e speed. Caixa com 150 unidades.	Cx	10	R\$ 408,54	R\$ 4.085,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b>					<b>R\$ 618.246,95</b>

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 618.246,95 (Seiscentos e dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

O Preço Parâmetro foi realizado através de pesquisa de preços com Empresas especializadas na comercialização do objeto solicitado, sendo o mesmo de total responsabilidade do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, por intermédio de seu Diretor, Sr. José Roberto Costa Pinto, conforme Declaração constante no processo.

### **III – LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA**

3.1. Os de materiais odontológicos destinados a atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas e as Equipes de Saúde Bucal, e local conforme determinação na solicitação do pedido dos **materiais odontológicos**.

3.2. Serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses. O prazo de validade/garantia deverá ser maior que 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

3.3. A entrega dos **materiais odontológicos** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Os **materiais odontológicos** serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.5 Não serão aceitos **materiais odontológicos** de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

3.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

3.7 Os **materiais odontológicos** que apresentarem deformidades quanto suas características ou fora do prazo de validade/garantia, serão substituídos de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.

### **IV – FORMA DE PAGAMENTO**



5.1. A forma de pagamento será em até 30 dias após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. As despesas das presentes compras serão empenhadas a cargo das dotações orçamentárias PAB.

#### **V- CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**6.1 - Os materiais odontológicos** serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas;
- b) Substituir **materiais odontológicos** entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por mal-uso.
- c) A substituição de que trata a alínea anterior deverá se ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- d) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento dos materiais médico, laboratoriais e hospitalares.

---

**VII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- CONTROLE- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b- Rejeitar, no todo ou em parte, **materiais odontológicos** que estiverem em desacordo com o contrato/ARP;
- c- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d- Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, o quantitativo de **materiais odontológicos** a serem fornecidas,
- e- Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- f- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde.

**VIII – METODOLOGIA**

8.1. A adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os **materiais odontológicos** que apresentarem defeitos e irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos.

**Fernando de Paula Dias**

Secretário Municipal de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a aquisição eventual e sob demanda de Materiais Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Equipes de Saúde Bucal das Unidades da Atenção Básica de Saúdes ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**E-mail:**

**Nome do Representante Legal:**

**CPF do Representante Legal:**

**Prazo de Validade da Proposta:** conforme edital

**a)** Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**b)** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº** \_\_/\_\_\_\_, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$</b>						

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - SRP**

**ANEXO III**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Equipes de Saúde Bucal das Unidades da Atenção Básica de Saúdes ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

**Processo nº 133316/2022**

**Pregão Eletrônico nº 32/2022**

**Validade: 12(doze) meses**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde** representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Fernando de Paula Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 32/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

**DADOS DAS EMPRESAS**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**EMAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

**I.** Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

**III.** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 32/2022.

**IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 32/2022.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

Item	Descrição Item/Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**55.01.10.301.1007.2.039 - 3.3.90.30.10 - F. 0439 - Material Odontológico**

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 32/2022, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

**I.** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c)** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**II.** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

- a)** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b)** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- c)** Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## DA FORMA DE ENTREGA

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**I.** Os Produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**1)** Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**II.** O órgão da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 32/2022, conforme decisão da Pregoeira do Município,

lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**FERNANDO DE PAULA DIAS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - SRP**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO**, Pessoa Jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Fernando de Paula Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 32/2022 e do Despacho Homologatório expedido em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, Processo Administrativo nº 133316/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Materiais Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Equipes de Saúde Bucal das Unidades da Atenção Básica de Saúdes ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2022 e condições deste Contrato.

**1.2** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento

da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

**2.1** O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>					<b>R\$ XXXX,XXX</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

**4.2.** Os produtos serão recebidos:

**I. Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**a)** Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.4** A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.5** Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**5.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**5.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.3** O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** O CONTRATANTE se obriga a:



I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **6.2 O CONTRATADO se obriga a:**

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

**VII.** Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**VIII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**55.01.10.301.1007.2.039 - 3.3.90.30.10 - F. 0439 - Material Odontológico**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2022, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III.** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**8.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**8.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

**8.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**FERNANDO DE PAULA DIAS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

01) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_